



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.680”

DATA: 1º de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Valor de Referência do Município de Nova Esperança - VRM-NE e dá outras providências.

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município (LOM) e com fulcro na Lei Complementar nº 2.340/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o valor da VRM-NE em conformidade com o Art. 584 da Lei Complementar nº 2.340/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Com base no § 1º do Art. 584 da Lei Complementar nº 2.340/2012, fica estabelecido o valor de R\$ 123,96 (cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos) da “VRM-NE” no Município de Nova Esperança, que será adotada para a expressão dos valores de tributos e multas para o exercício de 2022.

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de 10 de abril de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.618/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal